



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado

ALLE



L I D O

INDICAÇÃO Nº

IND 11247/2017

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Em, 27/06/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no sentido de promover ações que viabilizem a criação de um Observatório de Doenças Raras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no sentido de promover ações que viabilizem a criação de um Observatório de Doenças Raras.

JUSTIFICAÇÃO

Doenças raras são aquelas que ocorrem com pouca frequência ou raramente na população em geral. Para as pessoas com doenças raras, esta raridade tem muitas consequências desfavoráveis, tanto médicas como sociais.

As doenças raras são formadas por um conjunto de mais de 9 mil doenças diferentes, que afetam grande parte da população brasileira, não havendo informações detalhadas sobre elas.

Com o objetivo de se consolidar um sistema de dados para auxiliar no cuidado e tratamento dessas enfermidades, a comunidade reivindica ao Poder Executivo a urgente criação de um Observatório de Doenças Raras, na rede pública de saúde do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11247/17
Folha Nº 01 B.C

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/06/2017 12:25



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/07/2017 14:03


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11247/17
Folha Nº 02 GC